



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC 04416/16

Administração Direta Municipal. Prefeitura Municipal de **MONTADAS**. Prestação de Contas do Prefeito Jairo Herculano de Melo, relativa ao exercício financeiro de 2015. Emissão, em separado, de parecer favorável à aprovação das contas. Julgamento regular com ressalvas das Contas de Gestão. Aplicação de multa. Recomendações.

ACÓRDÃO APL – TC 00358/19

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 04416/16, que trata da análise da Prestação de Contas apresentada pelo **Prefeito** do Município de **MONTADAS**, relativa ao **exercício financeiro de 2015**, sob a responsabilidade do Sr. Jairo Herculano de Melo; e

CONSIDERANDO o Parecer do Ministério Público junto a este Tribunal de Contas;

CONSIDERANDO o mais que dos autos consta;



PROCESSO TC 04416/16

Os MEMBROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), por unanimidade, na sessão plenária realizada nesta data, ACORDAM em:

- 1) **JULGAR REGULARES COM RESSALVAS** as contas de gestão do Sr. Jairo Herculano de Melo, relativas ao exercício de 2015;
- 2) **APLICAR MULTA** pessoal ao Sr. Jairo Herculano de Melo, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), equivalentes a 39,62 UFR-PB, com fundamento no art. 56 da Lei Orgânica desta Corte de Contas, por transgressão a normas constitucionais e legais, **assinando-lhe prazo** de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação da presente decisão, para efetuar o recolhimento ao Tesouro Estadual, à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal¹, a que alude o art. 269 da Constituição do Estado;
- 3) **RECOMENDAR** à Administração Municipal de Montadas a estrita observância aos ditames da Constituição Federal e demais normas legais, evitando-se a repetição das falhas constatadas no presente feito, de modo a promover o aperfeiçoamento da gestão.

¹ A quitação deverá ser processada através de Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais (DAE) com código "4007" - Multas do Tribunal de Contas do Estado.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC 04416/16

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TCE-Plenário Ministro João Agripino

João Pessoa, 21 de agosto de 2019

Assinado 23 de Agosto de 2019 às 12:31



Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Assinado 23 de Agosto de 2019 às 09:29



Cons. Arthur Paredes Cunha Lima
RELATOR

Assinado 26 de Agosto de 2019 às 08:57



Luciano Andrade Farias
PROCURADOR(A) GERAL